



ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 23.776.889/0001-07

CONTRATO Nº 072/2023-FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023-FME, CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAVES/PA

O **MUNICÍPIO DE CHAVES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça da Bandeira, s/n, no município de Chaves/PA, neste Estado, inscrito no CNPJ/MF nº 23.776.889/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. **DELZIRENE DE BRITO ABDON PANTOJA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 6176173 (SSP/PA) e CPF 466.468.172-00, residente e domiciliado na Avenida Nazaré, 174, Bairro Nazaré, cidade de Belém, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.186.631/0001-00, com sede na Rua vinte e tres de agosto nº 48 - Castanheira - CEP: 66.645-170, neste ato representada por seu sócio administrador, **Srº ROMULO JACQUES CORREA**, solteiro, inscrito no Registro Geral sob nº 6941775 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº 024.352.532-06, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo de **Pregão Eletrônico Para Registro De Preço nº 008/2023-SRP-SEMED**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 10.024/19 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAVES/PA.**

ITENS CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	BATATA INGLESA : BATATA "IN NATURA", COM A POLPA INTACTA, LIMPA, FIRME E LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO. EMBALAGEM DE 1 KG. *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE 01 KG.	800	KG	R\$ 9,10	R\$ 7.280,00
0003	BETERRABA: BETERRABA "IN NATURA", PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 1 KG. *AMOSTRA: 1 PACOTE DE 01 KG.	600	KG	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
0004	CEBOLA: CEBOLA BRANCA "IN NATURA", FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES	800	KG	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00



ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 23.776.889/0001-07

	OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.. EMBALAGEM DE 1 KG. *AMOSTRA: 1 PACOTE DE 01 KG.				
0005	CENOURA: CENOURA "IN NATURA", FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 1 KG. *AMOSTRA: 1 PACOTE DE 01 KG.	800	KG	R\$ 9,75	R\$ 7.800,00
0006	MAÇÃ: MAÇÃ "IN NATURA", SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE ATÉ 5 KG. *AMOSTRA: 1 PACOTE DE 05 KG.	400	KG	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
0007	TOMATE. TOMATE "IN NATURA", PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, PÓLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE ATÉ 5 KG. *AMOSTRA: 1 PACOTE DE 01 KG.	800	KG	R\$ 9,20	R\$ 7.360,00
0008	OVOS: OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO OU ISOPOR COM 360 UND. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DO ATO DA ENTREGA.. *AMOSTRA: 1 CARTELA COM 30 UND.	60	CX	R\$ 276,90	R\$ 16.614,00
0010	CARNE BOVINA SEM OSSO: CARNE BOVINA, MAGRA, LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE (PAULISTA, CABEÇA DE LOMBO, PÁ OU CHÃ). PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB A INSPEÇÃO SANITÁRIA. FRESCA E RESFRIADO, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CADA EMBALAGEM DEVE CONTER ATÉ 01 KG, ÍNTEGRA ADEQUADA E RESISTENTE, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO O PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL (SIF, SIE OU SIM. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM A TEMPERATURA INFERIOR A 100,., *AMOSTRA: 1 PACOTE DE 05 KG CADA.	500	KG	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
0011	CARNE BOVINA MOÍDA : CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE (PAULISTA, CABEÇA DE LOMBO, PÁ OU CHÃ). PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA. FRESCA E RESFRIADA, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CADA EMBALAGEM DEVE CONTER ATÉ 01 KG, ÍNTEGRA ADEQUADA E RESISTENTE, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO O PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM). *AMOSTRA: 1 PACOTE DE 5 KG CADA.	1.500	KG	R\$ 32,00	R\$ 48.000,00
0012	FRANGO: COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE 01 KG.	2.000	KG	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
0013	AÇÚCAR. AÇÚCAR REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE,	7.500	KG	R\$ 6,90	R\$ 51.750,00



ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 23.776.889/0001-07

	CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE 1 KG				
0014	ARROZ : ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO E FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE 1 KG	7.500	KG	R\$ 6,40	R\$ 48.000,00
0015	AVEIA EM FLOCOS. AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE 165G.	2.500	KG	R\$ 32,40	R\$ 81.000,00
0016	AZEITE DE DENDÊ: ÓLEO DE PALMA DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÉ 01 LT, COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE ATÉ 900 ML.	20	L	R\$ 40,15	R\$ 803,00
0027	FEIJÃO: FEIJÃO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE 1 KG.	7.000	KG	R\$ 12,00	R\$ 84.000,00
0029	LEITE DE COCO: LEITE DE COCO TRADICIONAL- PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICOS, NÃO RANÇOSO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200ML, COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE 200 ML.	150	L	R\$ 16,70	R\$ 2.505,00
0030	LEITE INTEGRAL: LEITE EM PÓ, INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D E FONTE DE FERRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *AMOSTRA: 1 PACOTE DE 200G.	7.500	KG	R\$ 46,20	R\$ 346.500,00
0031	LEITE SEM LACTOSE: LEITE EM PÓ, ISENTO DE LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *AMOSTRA: 1 PACOTE DE 300G.	25	KG	R\$ 87,44	R\$ 2.186,00
0032	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS LIMPAS E LIVRES DE CONTAMINANTES FÍSICOS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE 500 G.	3.000	KG	R\$ 12,44	R\$ 37.320,00



ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 23.776.889/0001-07

0034	MASSA PARA SOPA: MASSA PARA SOPA TIPO CARAMUJO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS LIMPAS E LIVRES DE CONTAMINANTES FÍSICOS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE 500 G.	3.000	KG	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
0035	MILHO BRANCO: MILHO BRANCO EM GRÃOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 500, COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE ATÉ 500 G.	1.250	KG	R\$ 19,00	R\$ 23.750,00
0036	ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.*AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE 900 ML.	550	UM	R\$ 11,00	R\$ 6.050,00
0038	VINAGRE 750 ML: FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 750 ML CADA. COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. * AMOSTRA: 1 GARRAFA DE 750 ML	375	UM	R\$ 2,99	R\$ 1.121,25
0039	SUCO CONCENTRADO DE UVA: SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE ÚVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE ATÉ 500ML	2.750	UM	R\$ 5,32	R\$ 14.630,00
0043	SALSICHA: SALSICHA EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO A PARTIR DA EMULSÃO DE CARNE DE AVE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 180 G COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO*AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE ATÉ 180 G.	2.000	KG	R\$ 31,00	R\$ 62.000,00
0044	CARNE DESFIADA: CARNE DESFIADA EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO A PARTIR DA EMULSÃO DE CARNE BOVINA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ATÉ 320 G COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO*AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE ATÉ 320 G.	2.000	KG	R\$ 38,00	R\$ 76.000,00
0045	MARGARINA: MARGARINA CRÉMOSA COM SAL , TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85% DE LIPÍDIOS, COM SAL, POTES PLÁSTICO, RESISTENTE DE 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS". PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGADO PRODUTO. *AMOSTRA: 1 EMBALAGEM DE ATÉ 500 G.	65	KG	R\$ 22,71	R\$ 1.476,15

R\$ 1.027.185,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado deste contrato, é de R\$ 1.027.185,40 (Um milhão vinte e sete mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).



ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 23.776.889/0001-07

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023-SRP-SEMED** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 008/2023-SRP-SEMED**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto 10.024 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **09/08/2023 extinguindo-se em 31/12/2023**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- Impedir que terceiros forceçam os produtos objeto deste Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor Competente, a entrega dos produtos objeto deste Contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem



ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 23.776.889/0001-07

e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- Efetuar o fornecimento dos produtos, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor Competente;
- A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício como CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando o fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e



ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 23.776.889/0001-07

subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Setor de Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício Financeiro 2023:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0007.2.061.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
10.306.0007.2.062.0000 – Gestão das atividades do PNAE – Ensino Fundamental
12.306.0007.2.063.0000 – Gestão das atividades do PNAE – Pré Escola
12.306.0007.2.064.0000 – Gestão das atividades do PNAE – EJA
12.306.0007.2.065.0000 – Gestão das atividades do PNAE – Creche
12.306.0007.2.066.0000 – Gestão das atividades do PNAE – AEE
12.306.0007.2.067.0000 – Gestão das atividades do PNAE – Ensino Médio
12.306.0007.2.082.0000 – Gestão das atividades do PNAE – Mais Educação
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em foto cópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem entregues ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = IxNxVP



ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 23.776.889/0001-07

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valordaparcelaaserpaga.

I = Índicedecompensaçãofinanceira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

-Advertência;

-Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

-Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos sub itens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

-Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos sub itens 1.7 e 1.8 da Cláusula



ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 23.776.889/0001-07

Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) Município de Chaves, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

-Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

-Não mantiver a proposta, injustificadamente;

-Comportar-se de modo inidôneo;

-Fizer declaração falsa;

-Cometer fraude fiscal;

-Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

-Não celebrar o contrato;

-Deixar de entregar documentação exigida no certame;

-Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, n o que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

-Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos

incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

-Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

-Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

-Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 008/2023-SRP-SEMED**, cuja realização decorre da autorização da Sra Delzirene de Brito Abdon Pantoja, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 23.776.889/0001-07

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Chaves/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Chaves/ PA, 09 de agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELZIRENE DE BRITO ABDON PANTOJA
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA
ROMULO JACQUES CORREA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: